



JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO Nº 00309.11.07.611.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0201/2021 (ELETRÔNICO)

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, manutenção corretiva (reposição de acessórios e/ou peças, pintura, estofamento de cadeiras e mochos), instalação/desinstalação de equipamentos e avaliação técnica, em equipamentos odontológicos e seus componentes da Secretaria Municipal de Saúde de Camaçari.

RECORRENTES: SYSTECH SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

1. DA TEMPESTIVIDADE

Da decisão que declarou a empresa PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS vencedora do certame, a empresa SYSTECH SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI interpôs recurso administrativo.

A empresa apresentou o recurso de forma tempestiva, pois manifestou interesse de forma fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da decisão que declarou a empresa vencedora do certame e, ato contínuo, apresentou as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, nos termos do item 14.3 do edital e do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

2. DOS FATOS PROCESSUAIS E DAS RAZÕES RECURSAIS:

A empresa PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS foi declarada vencedora do certame, uma vez que apresentou a menor proposta de preços, no valor de R\$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Contudo, a empresa SYSTECH SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI interpôs recurso administrativo aduzindo, em síntese, que participou do certame, tendo sido sua proposta de preços aceita e classificada, no entanto, foi impedida de dar lances, apresentando, na oportunidade, telas do sistema.



Ademais, afirma que foi solicitada cópia da documentação de habilitação da empresa declarada vencedora, contudo, não foi dada qualquer resposta.

Ao final, pugna pelo provimento do recurso, para que seja revogado o pregão eletrônico n. 0201/2021.

3. DO MÉRITO. DA IMPROCEDÊNCIA DOS ARGUMENTOS. ETAPA DE LANCES REALIZADA SEM QUALQUER VICIO. OFERTA DE LANCES PELAS DEMAIS LICITANTES PARTICIPANTES. OPERACIONALIZAÇÃO PELO SISTEMA E-LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL. INGERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A empresa SYSTECH SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI interpôs recurso administrativo aduzindo, em síntese, que participou do certame, tendo sido sua proposta de preços aceita e classificada, no entanto, foi impedida de dar lances, apresentando, na oportunidade, telas do sistema.

Ocorre que a afirmação de que a empresa foi impedida de participar da etapa de lances não é verdadeira, uma vez que a participação das licitantes na etapa de lances é automática e disponibilizada pelo próprio sistema do pregão eletrônico, qual seja, o sistema licitações-e do Banco do Brasil.

Destarte que a administração pública municipal de Camaçari não tem qualquer gerencia sobre o sistema do pregão eletrônico licitações-e do Banco do Brasil, sendo sua atuação apenas de condução, com a utilização dos campos próprios para cada fase do pregão eletrônico.

Tal fato demonstra a falácia da impetrante em afirmar que o pregoeiro não possibilitou a oferta de lances pelo Recorrente, considerando que a liberação para oferta de lances pelos licitantes é realizada pelo próprio sistema de licitações, após o encerramento do prazo para envio das propostas pelos licitantes.

Inclusive, importa consignar que os demais licitantes ofertaram lances normalmente, de modo a comprovar o cumprimento do procedimento do pregão eletrônico, conforme telas a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Licitação [nº 894798] e Lote [nº 1]

Responsável: ANA PAULA SOUZA SILVA
Pregoeiro: WADNA CHEILE MELO DA COSTA
Apoio: WADNA CHEILE MELO DA COSTA

Lista de fornecedores

Lista de mensagens

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	04/10/2021 09:19:53:010	R\$ 803.300,00	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA-EPP
2	04/10/2021 11:48:32:942	R\$ 803.300,00	JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS
3	04/10/2021 16:36:48:015	R\$ 983.300,00	SYSTECH SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRE
4	05/10/2021 07:33:12:497	R\$ 803.000,00	PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS
5	05/10/2021 10:12:02:354	R\$ 802.990,00	JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS
6	05/10/2021 10:12:43:958	R\$ 802.900,00	PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS
7	05/10/2021 10:16:00:978	R\$ 802.880,00	JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS
8	05/10/2021 10:16:52:254	R\$ 802.500,00	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA-EPP
9	05/10/2021 10:20:27:019	R\$ 802.450,00	JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS
10	05/10/2021 10:21:53:635	R\$ 802.000,00	PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS
11	05/10/2021 10:23:12:257	R\$ 801.990,00	JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS
12	05/10/2021 10:23:15:989	R\$ 802.400,00	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA-EPP
13	05/10/2021 10:24:02:316	R\$ 801.500,00	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA-EPP
14	05/10/2021 10:24:15:280	R\$ 801.000,00	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA-EPP
15	05/10/2021 10:25:22:143	R\$ 800.000,00	PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS
16	05/10/2021 10:26:17:094	R\$ 799.800,00	JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS
17	05/10/2021 10:27:09:840	R\$ 799.000,00	PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS
18	05/10/2021 10:27:32:330	R\$ 799.500,00	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA-EPP
19	05/10/2021 10:29:14:765	R\$ 798.990,00	JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS
20	05/10/2021 10:29:36:350	R\$ 798.000,00	PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS
21	05/10/2021 10:30:04:192	R\$ 798.500,00	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA-EPP
22	05/10/2021 10:32:40:394	R\$ 797.500,00	JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS
23	05/10/2021 10:32:57:852	R\$ 790.000,00	PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS
24	05/10/2021 10:33:22:653	R\$ 789.500,00	JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS
25	05/10/2021 10:33:30:328	R\$ 797.000,00	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA-EPP
26	05/10/2021 10:33:51:310	R\$ 780.000,00	PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS
27	05/10/2021 10:34:22:725	R\$ 779.500,00	JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS
28	05/10/2021 10:34:52:088	R\$ 779.600,00	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA-EPP
29	05/10/2021 10:34:53:384	R\$ 750.000,00	PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS
30	05/10/2021 10:35:09:232	R\$ 749.000,00	JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS
31	05/10/2021 10:35:17:691	R\$ 779.200,00	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA-EPP
32	05/10/2021 10:35:35:310	R\$ 749.500,00	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA-EPP
33	05/10/2021 10:35:37:576	R\$ 740.000,00	PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS
34	05/10/2021 10:36:02:232	R\$ 739.500,00	JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS
35	05/10/2021 10:36:10:471	R\$ 748.000,00	MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA-EPP
36	05/10/2021 10:36:18:494	R\$ 735.000,00	PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS
37	05/10/2021 10:36:41:180	R\$ 734.500,00	JAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS
38	05/10/2021 10:36:58:276	R\$ 730.000,00	PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS

Mostrando de 1 até 38 de 38 registros

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora: 05/10/2021 10:43:55:165 - Arrematado
Data/Hora: 16/11/2021 12:02:59:888 - Declarado vencedor
Fornecedor: PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS
Negociado: R\$ 730.000,00

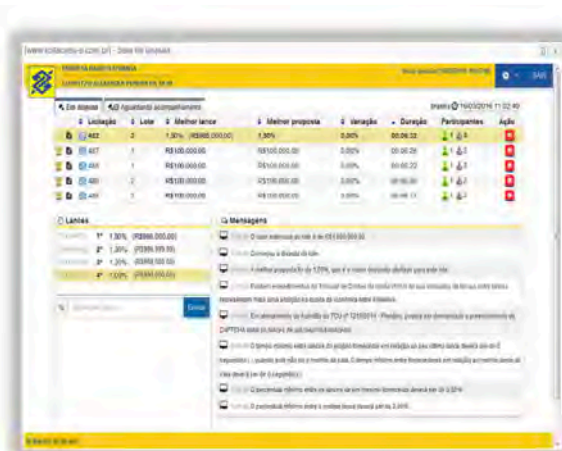
Destarte que é de entendimento público que o Pregão Eletrônico tem algumas características próprias, sendo de direito, interesse e responsabilidade dos participantes o conhecimento das normas e a manutenção da diligência, uma vez que todos os procedimentos e decisões veiculadas no sistema licitações-e são de acesso público.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

O fato do licitante não saber ofertar lances no sistema ou não ter se atentado para o momento da oferta dos lances não gera qualquer vício ao procedimento licitatório, pois, como sabido, o Pregão Eletrônico tem algumas características próprias, sendo de direito, interesse e responsabilidade dos participantes o conhecimento das normas e a manutenção da diligência.

Outrossim, importa consignar que a própria cartilha do fornecedor disponibilizada pelo Banco do Brasil informa o procedimento para oferta de lances, demonstrando que o único ato do pregoeiro é a abertura da sala e dado início a disputa:



Ao acessar a **Sala de Disputa**, o fornecedor poderá iniciar o envio de lances, caso o pregoeiro tenha aberto a sala e iniciado a disputa.

Se o pregoeiro não tiver iniciado a disputa, o fornecedor deverá aguardar.

O Licitações-e registra os melhores lances ofertados que, inicialmente, referem-se às propostas entregues.

O fornecedor só pode oferecer lance melhor (incremental ou decremental, dependendo do critério de julgamento) que seu próprio último lance registrado pelo Sistema, ainda que inferior ao valor do lance classificado como primeiro colocado da disputa.

Atenção para o critério de julgamento de uma disputa (menor preço, maior oferta, maior desconto).

Registro de Lance no Licitações-e

Para participar com novos lances o fornecedor utiliza o campo **Digite o valor do lance** (utilizar a vírgula para valores compostos por centavos) e clica em **enviar**.

O Licitações-e solicita que o fornecedor confirme a operação.

Clique em **Confirmar**.

O sistema possibilita ao ente público, promotor da licitação, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances (lance do próprio fornecedor e lance entre o fornecedor e o melhor lance da sala de disputa),

Por fim, importa consignar que as telas no bojo do recurso administrativo não faz qualquer prova da alegação da recorrente, apenas demonstrando que esta participou do certame e acompanhou o andamento deste.



Desse modo, não assiste qualquer razão a Recorrente, uma vez que a pregoeira abriu a sala e deu início a disputada, tendo os licitantes ofertado lances normalmente, não havendo que se falar em impedimento a participação do Recorrente.

Por fim, no que se refere a solicitação da documentação da empresa declarada vencedora, importa consignar que os autos do processo administrativo com a documentação das licitantes participantes ficam com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da COMPEL, nos termos do item 14.9 do Edital.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da COMPEL, situada na Avenida Francisco Drummond s/n.º, Centro Administrativo, Prédio das Secretarias de Saúde e Educação, térreo, Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL - Camaçari/BA, CEP 42.800-918.

4. DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Licitação, com base nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, competitividade e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA SYSTECH SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, mantendo-se a decisão que declarou a empresa PRO EFICIENCIA COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS vencedora do certame.

Camaçari, 24 de novembro de 2021.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL			
Antônio Sérgio Moura de Sousa Presidente em Exercício/Apoio	Wadna Cheile Melo da Costa Pregoeira	Aricele Guimarães Machado Oliveira Apoio	Kézia Priscila Oliveira da Silva Apoio



PREGÃO Nº 0201/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL

DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELA LICITANTE SYSTECH SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela COMPEL no julgamento da licitação;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela licitante SYSTECH SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela COMPEL;

RESOLVE

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, manter todos os atos praticados até então no bojo do PREGÃO Nº 0201/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL.

Camaçari, 24 de novembro de 2021.

HELDER ALMEIDA DE SOUZA

Secretário da Administração